



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.238/2015

Inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento 2015 e abre crédito especial no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Plano Plurianual (2014-2017) e nas Diretrizes Orçamentárias 2015, assim como na Lei Orçamentária 2015, passando o programa e ação relacionado a “Prevenção de Incêndio” a compor a nova unidade orçamentária: 03, com a designação: – Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, com a Codificação 03.

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Fundo de Reparcelamento dos Bombeiros – FUNREBOM

06.182.0029.2.157.000 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.182.0029.1.226.000 – Infraestrutura do FUNREBOM

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos seguintes créditos orçamentários:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Fundo de Reparcelamento dos Bombeiros – FUNREBOM

06.182.0029.2.157.000 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 650,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.....R\$ 300,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.300,00

06.182.0029.1.226.000 – Infraestrutura do FUNREBOM

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso – 1117 – FUNREBOM

Art. 3º Servirá de recurso para abertura do crédito especial previsto no art. 1º da presente Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.450,00
Fonte de Recurso – 0001 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 19 de agosto de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Z
Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração